



Substitutivo do Projeto de lei nº 080/2023

**Institui o Programa Municipal de
Divulgação, Prevenção e Tratamento do
Ceratocone.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento do Ceratocone no âmbito do município de Ilhéus.

§ 1º O programa de que trata o caput tem por objetivos:

- I - informar todos os cidadãos sobre as principais causas e sintomas da doença;
- II - prover e capacitar profissionais da área de saúde.

§ 2º Entende-se por ceratocone, para os fins desta Lei, a ectasia corneana não inflamatória caracterizada por um afinamento progressivo da porção central da córnea, dando-lhe um formato mais cônico do que sua curvatura normal e provocando distorção substancial da visão.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei desenvolverá ações e projetos para atingir os seus fins, entre os quais:

I - campanha informativa, da qual constem:

- a) os sintomas da doença;
- b) as faixas etárias de maior incidência;
- c) os cuidados básicos com higiene, especialmente com relação a crianças com síndrome de Down;

II - divulgação das informações previstas no inciso I, por meio de:

- a) inserções nas mídias de grande veiculação;
- b) confecção de cartilhas explicativas e cartazes, a serem distribuídos e afixados nas unidades públicas de saúde;
- c) elaboração de vídeos, demonstrando as terapias adequadas, a serem apresentados em palestras e cursos de capacitação de profissionais da área da saúde;



CAMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
VEREADOR EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS
PARTIDO UNIÃO BRASIL

III - promover ampla campanha de doação de órgãos, especialmente de córnea, com vistas a manter a captação em número adequado à demanda;

IV - promover cursos de atualização e reciclagem sobre a doença, voltados aos profissionais da área de saúde da rede pública, visando ao aperfeiçoamento e à atualização técnico-científicos;

V - prover as unidades públicas de saúde do município de profissionais capacitados para reconhecer os sintomas e tomar as medidas pertinentes, além dos equipamentos necessários para a realização de exames mais acurados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada por decreto do poder Executivo, no que couber.

Art. 5º. O Poder Executivo promoverá ampla divulgação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.


VEREADOR EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS
PARTIDO UNIÃO BRASIL



JUSTIFICATIVA

Ceratocone é uma doença genética rara, de caráter hereditário e evolução lenta, que se manifesta mais entre 10 e 25 anos, mas pode progredir até a quarta década de vida ou estabilizar-se com o tempo. A enfermidade atinge cerca de 150 mil pessoas por ano no Brasil e podem atingir os dois olhos de maneira assimétrica, ou seja, o distúrbio pode afetar mais um olho que o outro. Sua principal característica é a redução progressiva na espessura da parte central da córnea, que é empurrada para fora, formando uma saliência com o formato aproximado de um cone.

A incidência de ceratocone é de aproximadamente 54 casos para cada 100.000 habitantes e as manifestações clínicas irão surgir entre os 10 e os 30 anos de idade. A doença geralmente inicia-se na adolescência, sendo progressiva em 20-30% dos casos. Em cerca de 95% destes, o ceratocone deixa de evoluir e estabiliza entre os 30 e 40 anos de idade. Ainda não se conhece a causa exata da doença. Possivelmente, as alterações na superfície da córnea sejam resultado de inúmeros fatores que contribuem para a perda de elementos estruturais dessa membrana e vão desde o decréscimo no aporte de colágeno até o ato de esfregar ou coçar os olhos com frequência. Por isso, o risco de desenvolver ceratocone é maior nos pacientes alérgicos, que sentem muita coceira nos olhos. Ele também está presente em pessoas com Síndrome de Down ou com alterações oculares congênitas, como a catarata e a esclerótica azul (branco do olho), por exemplo.

A córnea funciona como uma lente fixa sobre a íris, a área colorida dos olhos, e, através da pupila, projeta a luz sobre a retina. Alterações na transparência e curvatura da córnea podem comprometer a visão. O defeito do ceratocone impede a projeção de imagens nítidas na retina e pode promover o desenvolvimento de grau elevado de astigmatismo irregular e miopia.

O mais característico é a perda progressiva da visão, que se torna borrada e distorcida (tanto para longe quanto para perto) e obriga a aumentar com frequência o grau das lentes dos óculos até que a solução é substituí-los por lentes de contato, que podem ser de diferentes tipos. Outros sintomas incluem: – sensibilidade à luz (fotofobia); – comprometimento da visão noturna; – visão dupla (diplopia); – formação de múltiplas imagens de um mesmo objeto (poliopia) ou de halos ao redor das fontes de luz. Nas fases iniciais, quando a deformação da córnea não é grave, o uso de óculos é suficiente para recuperar a acuidade visual. No entanto, à medida que o ceratocone evolui, os óculos precisam ser substituídos por lentes de contato, que ajudam a ajustar a superfície anterior da córnea e a corrigir o astigmatismo irregular provocado pela deformidade.



Outras opções de tratamento são os anéis intracorneais ou intraestromais, chamados anéis de Ferrara, que são utilizados para regularizar a curvatura da córnea, quando os óculos e as lentes de contato não produzem mais o efeito desejado. Há, ainda, o crosslinking, uma intervenção que tem por objetivo fortalecer as moléculas de colágeno da córnea para evitar que ela continue abaulando. Embora o ceratocone seja uma causa frequente de transplante de córnea, ele só é indicado para um pequeno número de casos mais graves, quando os pacientes deixaram de responder bem às outras formas de tratamento. Ainda não se conhecem maneiras de prevenir o aparecimento do ceratocone, por ser uma doença de caráter genético e hereditário. Porém, é possível controlar a evolução da doença nas pessoas geneticamente predispostas, corrigindo o hábito de coçar os olhos, tratando a rinite alérgica, as alergias dermatológicas e a asma, por exemplo, que podem causar a coceira.

É importante, também, avaliar as condições de adaptação e higiene das lentes de contato, se for o caso. Crianças e adolescentes devem consultar regularmente o oftalmologista, sobretudo se existirem casos de ceratocone na família. O diagnóstico precoce é fundamental para controlar a progressão da doença e preservar a acuidade visual. Segundo o oftalmologista Paulo "Diagnosticar o problema, procurar os especialistas e iniciar o tratamento o mais rápido possível ajuda à pessoa doente e faz com que retarde o avanço da doença. Este é o objetivo desse projeto, criar um programa voltado para Divulgação, Prevenção e Tratamento do Ceratocone em Ilhéus.

VEREADOR EDERJUNIOR SANTOS DOS ANJOS
PARTIDO UNIÃO BRASIL